O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº 029/2017**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à **Irmandade do Hospital de Caridade de Irati – Santa Casa de Irati** no valor de até R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **Irmandade do Hospital de Caridade de Irati – Santa Casa de Irati** no valor de até R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

**Art. 2º -** Para cobertura das despesas a que se refere a presente lei será utilizada dotação orçamentaria específica consignada no orçamento de 2017.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de fevereiro de 2017.

**Jorge David Derbli Pinto**
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº 029/2017**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à **Irmandade do Hospital de Caridade de Irati – Santa Casa de Irati** no valor de até R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação desta Casa de Lei, o Projeto de Lei em tela que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à **Irmandade do Hospital de Caridade de Irati – Santa Casa de Irati,** no valor de até R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

O presente valor da subvenção social para a Santa Casa de Irati, tem por objetivo dar cobertura às despesas que serão utilizadas em suas finalidades estatutárias, com a aquisição de materiais farmacológicos e hospitalares.

Diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação.

Atenciosamente

**Jorge David Derbli Pinto**
**Prefeito Municipal**